



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

RESOLUÇÃO N° 03/2025 – Trizidela do Vale/MA, 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Trizidela do Vale como Meio Oficial de Comunicação, Publicidade e Divulgação dos Atos do Poder Legislativo do Município de Trizidela do Vale - MA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, no uso de suas atribuições, amparado pelo que dispõe o Caput do Artigo 37 da Constituição Federal, o Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e os Incisos I e IV do Artigo 4º da Lei nº 10.520/02, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA os atos normativos e administrativos do Poder Legislativo, bem como dos órgãos que compõe a administração pública direta e indireta.

Art. 2º - As edições do Diário Oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://cmtrizideladovale.ma.gov.br>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art.3º - As edições do Diário Oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pelo Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Av Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - [@camaratrizideladovale](https://camaratrizideladovale)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Art.4º - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Poder Legislativo, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art.5º - Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA são reservados ao Poder Legislativo.

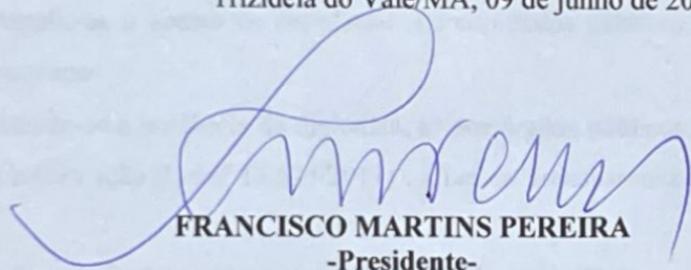
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

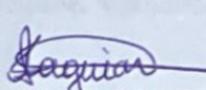
Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

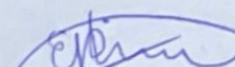
Trizidela do Vale/MA, 09 de junho de 2025.



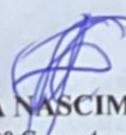
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
-Presidente-



LUCIANE DA SILVA CORREA AGUIAR
-Vice-Presidente-



EDINALVA PEDRO LIMA
-1º Secretaria-



JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
- 2º Secretario

Av Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - [@camaratrizideladovale](https://www.instagram.com/camaratrizideladovale)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Justificativa

A proposta de criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA tem por objetivo modernizar os meios de comunicação institucional e garantir maior transparência, economicidade e eficiência na divulgação dos atos oficiais da Casa Legislativa.

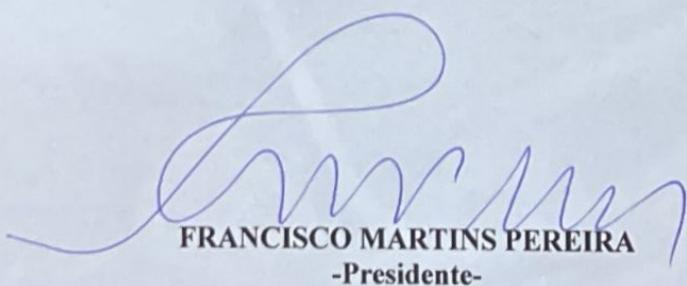
Com a implementação do Diário Eletrônico:

- Elimina-se gradativamente o uso do papel, promovendo sustentabilidade ambiental e redução de custos;
- Garante-se ampla publicidade aos atos legislativos e administrativos, assegurando o princípio da transparência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;
- Amplia-se o acesso da população aos conteúdos públicos, por meio de plataforma digital de fácil consulta;
- Atende-se à tendência de digitalização dos órgãos públicos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009).

A medida, além de contribuir para a modernização da Câmara, reforça o compromisso com a gestão pública responsável, com base na economicidade, legalidade e eficiência.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para lhes externar os sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
-Presidente-

Av Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - [@camaratrizideladovale](https://www.instagram.com/camaratrizideladovale)